

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 11/04/00

*Naumio*  
*Francisco Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO  
Em 11/04/00  
*JK*  
Assessoria de Plenário

## MENSAGEM

N.º 58 /2.000 - GAG

Brasília-DF, 10 de Abril de 2.000

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis.

Esta proposta, fruto de acurado estudo e planejamento realizado pelos setores competentes do Governo do Distrito Federal, integra a busca por novo modelo de Estado que a sociedade brasileira e brasiliense, vem exigindo.

A alienação pretendida, busca viabilizar recursos para atender cada vez melhor os anseios da sociedade carente no Distrito Federal.

A solicitada autorização para as alienações aqui apresentadas reitera essa posição. Por um lado, o Anexo I desta proposta traz a listagem dos bens passíveis de futura alienação, por outro, nada mais se faz que o respeito ao dispositivo inscrito no art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ressalte-se que a manutenção e conservação dos bens imóveis alienáveis somente congestionam a Administração Pública, sendo, todos dispensáveis para o concreto oferecimento de serviços públicos na qualidade desejada. Na mesma direção, as alienações pretendidas, além do efeito benéfico para o gerenciamento da coisa pública, trará renovado incentivo para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal por meio do repasse à iniciativa privada dos bens imóveis em questão.

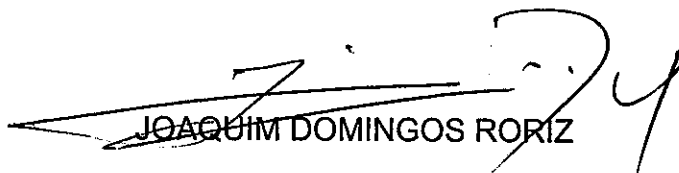
Oportuno esclarecer que patrimônio público, nesta proposta, alcança somente os imóveis contidos no Anexo I deste Projeto de Lei, observada a legislação em vigor. Também deverão ser observadas as regras do procedimento licitatório previstas pela Lei n.º 8.666/93.

Deixamos, ao final, a exposição da principal razão de ser desta proposta. Este Projeto de Lei possibilitará ao Poder Executivo do Distrito Federal adquirir parte do imóvel situado à SEPN 515 Lote "A", bem como recuperar instalações prediais, construir cercas e muros nos imóveis pertencentes à carga patrimonial da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e da Secretaria da Criança e Assistência Social, além de se fazer presente nos principais bolsões de pobreza do Distrito Federal, viabilizando o atendimento satisfatório aos anseios dos cidadãos excluídos ou em situação de risco.



Pela importância de que a matéria se reveste, solicito urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como facultado pelo art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Certo de que a matéria será acolhida por essa Augusta Casa, uso da oportunidade para renovar a V. Exa. e aos demais ilustres Deputados meus cumprimentos de alto apreço e distinta consideração.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI N.º DE PL 1176/2000 DE 2.000.

Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - O Governo do Distrito Federal fica autorizado a alienar bens imóveis, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - Os bens imóveis de que trata este artigo são os constantes do Anexo I deste Projeto de Lei.


Art. 2º - O processo de alienação observará os seguintes requisitos:

- I) - existência de interesse público devidamente justificado;
- II) - avaliação e discriminação dos bens imóveis.

Art. 3º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens imóveis integrarão a receita orçamentária da Secretaria da Criança e Assistência Social/Governo do Distrito Federal e destinar-se-ão, exclusivamente, à aquisição de instalações do imóvel situado à SEPN 515 LOTE "A", construção de Centro de Desenvolvimento Social da Samambaia, do Centro de Orientação Sócio Educativa - COSE de Samambaia e do Paranoá, da cerca da Casa de Apoio de Taguatinga, do muro do Centro de Recepção e Triagem - CRT, do muro do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, do muro do Centro de Desenvolvimento Social da Candangolândia, bem como a reforma da Casa de Apoio de Taguatinga e de todas as dependências da Fundação do Serviço Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



**ANEXO I  
DE 2.000.  
PROJETO DE LEI N.º DE**

Protocolo Legislativo

PL n.º 1176/2000

Fls. n.º 05

ÓRGÃO	TIPO DO IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR	OBS.:	SEM
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	CASA	QNM 17, CONJ. 'A', CASA 25 CEILÂNDIA	(*)	ESCRITURA REGISTRO	
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	CASA	QNM 17 CONJ. 'A' CASA 23 CEILÂNDIA	(*)	IDEM	
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	TERRENO	PROJEÇÃO 'J' SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE PLANO PILOTO	(*)	IDEM	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	SHIS QI 26 CHACARA 02 - LAGO SUL	127.534,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QE 18 LOTE E - GUARA	57.350,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QE 20 LOTE T - GUARA	36.216,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	EQNP 5/1 ÁREA ESPECIAL 'A e B' - CEILÂNDIA	41.600,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	EQNP 8/12 - ÁREA ESPECIAL 'E e F' - CEILÂNDIA	41.600,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	EQNP 12/16 - ÁREA ESPECIAL 'C e D' - CEILÂNDIA	41.600,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	EQNM 31 ÁREA ESPECIAL S/N LOTE 'B' - CEILÂNDIA	85.814,00	ESCRITURA REGISTRADA	
ESCRITURA REGISTRADA	TERRENO	QNO 18 CONJ. 'H' LOTE 01	23.790,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	SRL EQ 1/2 LOTE I PLANALTIMA	34.000,00	ESCRITURA REGISTRADA	
VSECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	METROPOLITANA SE R. 03 LOTE ÚNICO ÁREA ESPECIAL 02 - NÚCLEO BANDEIRANTE	33.548,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	SHCE/S Qd. 109 LOTE 02 - CRUZEIRO	36.582,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QNL 30 CONJ. 'A' LOTE 08 - TAGUATINGA	52.000,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QNM 38 ÁREA ESPECIAL 03 - M NORTE	500.765,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QUADRA 09 ÁREA RESERVADA 07 - SOBRADINHO	25.200,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QUADRA 10 ÁREA 01 - SOBRADINHO	40.680,00	ESCRITURA REGISTRADA	
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERRENO	QUADRA 13 CONJ. 'D' LOTE 10 - SOBRADINHO	29.580,00	ESCRITURA REGISTRADA	
<b>TOTAL</b>			1.207.859,00		

(\*) - Avaliação solicitada ao Departamento Geral de Patrimônio-DEGEPAT por meio do Ofício n.º /2.000-DAF/FSS-DF

Obs.: Os valores constantes na coluna valor da planilha supra, foram informados pelo DEGEPAT, por meio do Inventário Patrimonial de 13/01/2000. (cópia anexa)